



DPE **PR**
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

RESOLUÇÃO DPG Nº 723, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa extraordinariamente defensores/as públicos/as - Mutirão
Agiliza DPE-PR

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a participação dos defensores públicos no Mutirão Agiliza DPE-PR na cidade de Curitiba, no dia 30 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de designação extraordinária para o ajuizamento e acompanhamento dos atos judiciais decorrentes dos Atendimentos realizados durante o mutirão,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, em regime de plantão, as Defensoras Públicas **Luciana Tramujas Azevedo Bueno**, **Beatriz Vale Travessa**, **Ingrid Lima Vieira**, **Maria Luiza Furbino de Novaes Gomes** e os Defensores Públicos **Marcelo Lucena Diniz**, **Rafael dos Santos Guimarães** e **Wisley Rodrigo dos Santos** para participar do Mutirão Agiliza DPE-PR na cidade de Curitiba, no dia 30 de novembro de 2024, das 10h às 16h, na Rua Manoel Valdomiro de Macedo, nº 2460, CIC.

Art. 2º. Designar extraordinariamente a Defensora Pública **Beatriz Vale Travessa**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para o ajuizamento e acompanhamento dos atos judiciais decorrentes dos Atendimentos Solar nº 241130.000.079; 241130.000.051 e 241130.000.024.

Art. 3º. Designar extraordinariamente a Defensora Pública **Ingrid Lima Vieira**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para o ajuizamento e acompanhamento dos atos judiciais decorrentes dos Atendimentos Solar nº 241130.000.016; 241130.000.064; 241130.000.095; 241130.000.105.

Art. 4º. Designar extraordinariamente o Defensor Público **Marcelo Lucena Diniz**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para o ajuizamento e acompanhamento dos atos judiciais decorrentes dos Atendimentos Solar nº 241130.000.081 e 241130.000.047.

Art. 5º. Designar extraordinariamente a Defensora Pública **Maria Luiza Furbino de Novaes Gomes**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para o ajuizamento e acompanhamento dos atos judiciais decorrentes dos Atendimentos Solar nº 241130.000.099 e 241130.000.053.

Art. 6º. Designar extraordinariamente o Defensor Público **Rafael dos Santos Guimarães**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para o ajuizamento e acompanhamento dos atos judiciais decorrentes dos Atendimentos Solar nº 241130.000.133; 241130.000.049; 241130.000.018 e 241130.000.117.

Art. 7º. Designar extraordinariamente o Defensor Público **Wisley Rodrigo dos Santos**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, para o ajuizamento e acompanhamento dos atos judiciais decorrentes dos Atendimentos Solar nº 241130.000.037; 241130.000.057; 241130.000.070 e 241130.000.136.

Art. 8º. Esta resolução retroage ao dia 30 de novembro de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 16/12/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0031058** e o código CRC **08FE2FED**.